

LEI Nº 54

" AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A INSTALAR O TELEFÔNE PÚBLICO MUNICIPAL E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO TOTAL DE R\$ 3.900.000 (tres milhões e novecentos mil cruzeiros):- distribuidos nas dotações abaixo-discriminadas.

Á Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado mediante esta lei, autorizado a executar a instalação do telefône público municipal, com séde na cidade de Bom Jesus da Penha.

Art. 2º - A instalação de que trata o art. anterior, terá um aparelho provisório e a sua extensão inicia na referida séde a cidade de São Pedro da União, cuja instalação de posteamento, fios e etc., atinirá a linha a linha em sentido reto, cuja medida é de 16 ks, ou sejam 16.000 mil metros.

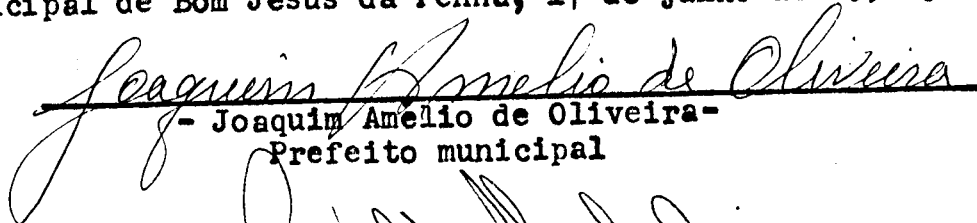
Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 3.900.000 (tres milhões e novecentos mil cruzeiros), distribuidos em materiais:- permanente, consumo e pessoal, afim de atender as exigências das despesas na execução e instalação.

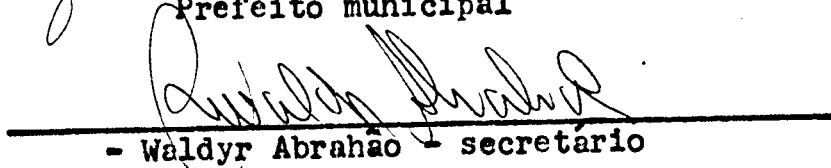
material permanente	R\$ 3.550.000
material de consumo	R\$ 50.000
pessoal	R\$ 300.000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 17 de junho de 1.966.


- Joaquim Amelio de Oliveira -
Prefeito municipal


- Waldyr Abrahão - secretário